



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 060/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 001/2000, DE 21 DE MARÇO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EMERSON ANTÔNIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - A tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, a que se refere o Anexo III da Resolução nº 001/2000, de 21 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ESCALA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	R\$ 1.787,26
02	R\$ 2.215,74
03	R\$ 2.268,54
04	R\$ 2.896,49
05	R\$ 3.716,92
06	R\$ 4.492,06

ARTIGO 2º - Os vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, de modo que a data base fixada será 1º de maio.

ARTIGO 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 16 de setembro de 2025

O PRESIDENTE:

VEREADOR JULIO APARECIDO CAPRIO

A VICE-PRESIDENTE:

VEREADORA LENITA AFONSO

A 1ª SECRETÁRIA:

VEREADORA ISABEL ABREU

O 2º SECRETÁRIO:

VEREADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

J U S T I F I C A T I V A

REF.: PROJETO DE LEI Nº 060/2025, QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 001/2000, DE 21 DE MARÇO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

N O B R E S V E R E A D O R E S

O referido Projeto de Lei objetiva formalizar uma simples reposição nas referências, bem como conceder reajuste anual de maneira a garantir um poder aquisitivo atuarial advindo da remuneração de todos os nossos servidores, justificando sua pertinência nos substratos fáticos e jurídicos inframencionados:

Como já dito, o Projeto de Lei tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara, uma vez que os atuais salários se mostram corroídos pelos efeitos inflacionários.

Destaca-se que o Projeto de Lei em referência segue todos os regramentos aplicáveis a espécie, tratando-se, assim, de providência necessária e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos funcionários a serem beneficiados, em virtude da perda inflacionária.

Outrossim, é relevante mencionarmos que, em que pese o Executivo Municipal não ter elaborado Lei de iniciativa semelhante, temos que a presente não causa qualquer embaraço jurídico, porquanto, os Poderes são diferentes e a objetividade desta é a simples reposição das perdas salariais, sendo certo que somente foi possível diante do planejamento formalizado pela Presidência desta Casa de Leis.

Como é de sabença geral, o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos, necessários à realização do princípio da eficiência, presente no “caput” do art. 37 da Constituição Federal, requer um constante melhoramento dos quadros funcionais da Administração Pública, considerada em qualquer de suas esferas.

Tal realidade não é diferente no âmbito do nosso Poder Legislativo local.

De fato, a execução dos trabalhos dirigidos a cumprir a função institucional do legislativo local demanda meios razoáveis e quadro de pessoal suficiente e adequado ao volume e à importância das tarefas existentes, no que se inclui, logicamente, salários compatíveis com a nova realidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Por outro lado, o mesmo princípio da eficiência impõe como regra de conduta da Administração a adaptação o tanto quanto possível das suas estruturas administrativas ao desígnio estatal, de modo tal que os meios através do qual o Estado lança mão para atingir os seus fins fiquem restritos àqueles que sejam realmente úteis, obedecendo a critérios de razoabilidade.

Destarte, é para atender tais preceitos que a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ariranha apresenta à apreciação dos nobres “*edis*” o presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 16 de setembro de 2025

O PRESIDENTE:

VEREADOR JULIO APARECIDO CAPRIO

A VICE-PRESIDENTE:

VEREADORA LENITA AFONSO

A 1ª SECRETÁRIA:

VEREADORA ISABEL ABREU

O 2º SECRETÁRIO:

VEREADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO